



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 239/2018

Dispõe sobre o Processo de Avaliação de Desempenho Docente dos Professores Efetivos dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-013/2018 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A Avaliação de Desempenho Docente dos professores efetivos dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté, instituída pelo art. 12 da Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2011, passa a ser regulamentada por esta Deliberação, mediante Processo de Avaliação de Desempenho Docente – Padd.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º O professor efetivo, após cumprido o período probatório, tornando-se estável, e exercendo quaisquer atividades de magistério previstas no art. 7.º da Lei Complementar n. 248 de 2011, será submetido a avaliações periódicas anuais de desempenho, referentes aos requisitos necessários para o desempenho do cargo.

Art. 3º A avaliação de desempenho docente deverá incidir sobre as atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo de magistério, conforme determina o art. 7º e o § 2º do art. 14 da Lei Complementar n. 248 de 2011.

§ 1º Cabe a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente - Copadd, acompanhar de forma sistemática a execução das atividades previstas na presente deliberação, mediante coordenação e supervisão da Pró-reitoria de Graduação.

§ 2º A avaliação de desempenho é compreendida como um processo global e permanente de análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas na Universidade.

§ 3º Após se tornar estável no cargo, o docente deverá ser informado sobre:

I – a existência de avaliação anual de desempenho através do Padd;

II – a avaliação anual compreenderá o período de doze meses anteriores a última avaliação anual de desempenho;

III – a necessidade de aprovação nas avaliações anuais de desempenho, como uma das condições para promoção na carreira, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. 248/2011.

§ 4º Os atuais professores estáveis passarão a ser submetidos a avaliação de desempenho, compreendendo o período de doze meses anteriores à publicação desta Deliberação.

Art. 4º A avaliação de desempenho docente dos professores efetivos estáveis será realizada na Unidade de Ensino – UE em que estiverem lotados, pelo Diretor da unidade, com a participação do Coordenador Pedagógico, através do preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho Docente – Fadd 1 (Anexo I).

§ 1º Caberá, ainda, ao Diretor da UE reunir as informações com as demais UE's, em que o professor tenha realizado quaisquer atividades docentes, referente ao período avaliado.

§ 2º É assegurado ao professor em avaliação o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenham por objetivo a sua avaliação de desempenho.

§ 3º Os professores que estiverem exercendo exclusivamente as atividades de magistério previstas nos incisos II a XII do art. 7º da Lei Complementar n. 248 de 2011, serão avaliados pelo órgão colegiado ou chefia imediata que estejam vinculados temporariamente, através do preenchimento da Ficha de Avaliação Desempenho Docente – Fadd 2 (Anexo II), a saber:

I – pelo Consuni: Reitor, Vice-reitor e Pró-reitores;

II – pelo Condep: Diretores de Unidades de Ensino;

III – pelo Condin: Diretores de Institutos;

IV – pela chefia superior imediata: professores ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança, desde que a jornada de trabalho exercida há 180 (cento e oitenta) dias nesses cargos seja superior a despendida em sala de aula.

§ 4º Na avaliação de desempenho realizada pelos órgãos colegiados será considerada a decisão da maioria simples.

Art. 5º A avaliação de desempenho tem por objetivos:

I – permitir o acompanhamento contínuo do professor, visando à adaptação e aprimoramento do trabalho;

II – permitir a promoção docente, como requisito obrigatório, conforme art. 12 da Lei Complementar 248/2011;

III – fomentar o aprimoramento do desenvolvimento pessoal e profissional do professor;

IV – identificar as possíveis necessidades do avaliando, a fim de orientar a Pró-reitoria de Graduação na promoção de meios para aprimorar e preservar as funções desempenhadas.

Seção II

Dos Critérios de Avaliação

Art. 6º Na avaliação serão levados em consideração os seguintes critérios e elementos:

I – Profissionalismo, com os seguintes elementos:

a) cumprimento de normas legais e institucionais: age e traja-se de acordo com as normas da Instituição e com a função que ocupa;

b) civilidade e postura: dirige-se educadamente às pessoas, apresentando conduta condizente com o ambiente de trabalho;

c) pontualidade: é pontual para iniciar e terminar as atividades; sempre comunica à diretoria, secretaria ou chefia, com antecedência, eventuais atrasos;

d) assiduidade: é presente e frequente nas atividades da Instituição, inerentes ao seu cargo.

II – Responsabilidade, com os seguintes elementos:

a) zelo com materiais e equipamentos: é cuidadoso com os recursos didático-pedagógicos e patrimoniais da Instituição;

b) comprometimento com atividades: executa as atividades acadêmicas e administrativas que lhe são confiadas com responsabilidade;

c) comprometimento com prazos: cumpre os planos de trabalho, respeita os prazos das atividades e calendário da Instituição;

d) imparcialidade: conduz e resolve questões sem privilégios a ninguém e nenhuma parte.

III – comprometimento, com os seguintes elementos:

a) comprometimento com a aprendizagem do aluno: presta atenção ao aprendizado do aluno e cria novas oportunidades de aprendizagem;

b) novos conhecimentos: atualiza constantemente seus conhecimentos em sua área de atuação;

c) participação: apresenta ideias, sugestões e informações com vistas a melhoria das atividades discentes;

d) versatilidade: tem facilidade e rapidez em dar soluções adequadas para situações imprevistas.

IV – Relacionamento, com os seguintes elementos:

a) interpessoalidade: relaciona-se bem com alunos, professores e servidores, contribuindo para um ambiente harmônico;

b) papel na organização: está imbuído do seu papel na Instituição atendendo às Unidades da Administração com presteza, eficiência e cortesia, de modo a favorecer o bom andamento das atividades;

c) trabalho em equipe: integra-se bem em trabalhos que necessitem ser realizados em conjunto com alunos, professores e servidores;

d) atendimento às solicitações: tem ciência da importância da função pública que exerce, atendendo com presteza e cortesia as demandas.

V – Produtividade, com os seguintes elementos:

a) conhecimento do assunto: tem conhecimento e experiência nas atividades que realiza;

b) emprego de ferramentas metodológicas: emprega diferentes recursos e técnicas didático-pedagógico-administrativos em suas aulas e atividades, visando a aprendizagem eficaz e eficiente dos alunos e melhoria da Instituição;

c) organização: adequação do material e das atividades que lhe são atribuídas ao ritmo de aprendizagem dos alunos e necessidades da Instituição;

d) atividades acadêmicas: participação em eventos, com divulgação do nome da Unitau nos trabalhos.

§ 1º Os elementos de cada critério serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º Aos professores avaliados conforme § 3.º do art. 4.º desta deliberação serão levados em conta apenas os critérios dos incisos I, II, IV e V do presente artigo.

Art. 7º Para cada cargo docente ocupado existirá um processo de avaliação autônomo.



Art. 8º O resultado da avaliação de desempenho docente será apresentado ao professor pelo seu Diretor, Coordenador Pedagógico ou chefia imediata.

Art. 9º Durante a avaliação, havendo mudança na direção da UE, a Pró-reitoria de Graduação deverá solicitar ao diretor o registro da avaliação dos professores, nos instrumentos próprios, daqueles que já tiverem cumprido o interstício de 180 (cento e oitenta) dias contados da última avaliação.

Art. 10. A pontuação do professor será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos a cada um dos elementos.

Art. 11. De acordo com a pontuação obtida na avaliação será atribuído ao professor um dos seguintes conceitos:

I – Supera a expectativa: de 151 a 200 (>7,5 a 10,0);

II – Atinge a expectativa: de 101 a 150 (>5,0 a 7,5)

III – Abaixo da expectativa: de 51 a 100 (>2,5 a 5,0)

IV – Insuficiente: de 0 a 50 (>0 a 2,5)

§ 1º Para os professores avaliados de acordo com o § 2º do art. 6º, um dos seguintes conceitos:

I – Supera a expectativa: de 121 a 160 (>7,5 a 10)

II – Atinge a expectativa: de 81 a 120 (>5,0 a 7,5)

III – Abaixo da expectativa: de 41 a 80 (>2,5 a 5,0)

IV – Insuficiente: de 0 a 40 (>0 a 2,5)

§ 2º Será considerado aprovado na avaliação de desempenho docente, o professor que tenha obtido resultado “Supera a expectativa” ou “Atinge a expectativa”.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12. O processo de avaliação de desempenho observará o seguinte procedimento:

I – ao iniciar a avaliação, o Diretor da UE, Coordenador Pedagógico ou chefe imediato deverão comunicar formalmente o professor para acompanhá-la, caso queira;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

II – o Diretor e Coordenador terão até 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação, solicitada formalmente à PRG, devidamente justificada, para realizar a avaliação e encaminhar o resultado à Copadd;

III – após o preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho Docente, Fadd 1 (Anexo I), Diretor e Coordenador deverão reunir-se com o professor para apresentar o resultado;

IV – após as considerações e esclarecimentos, o professor deverá preencher, caso julgue necessário, o campo da ficha reservado às suas observações;

V – para os casos onde o professor não concordar com o resultado da avaliação, deverá encaminhar solicitação escrita à PRG para esclarecimentos onde deverão estar presentes o professor, Pró-reitor, seu Diretor e Coordenador;

VI – a Fadd 1, com ou sem alterações, deverá ser arquivada na UE e o resultado, encaminhado, via memorando, à Copadd;

VII – o professor que ocupe cargo comissionado ou função de confiança, deverá reunir-se com sua chefia imediata, que utilizará a Fadd 2 para a avaliação de desempenho, seguindo posteriormente o mesmo trâmite que a Fadd 1.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação – PRG.

Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consep nº 035, de 02/04/2015.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 8 de novembro de 2018.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 13 de novembro de 2018.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 239/2018

AVALIAÇÃO DOCENTE

(Conforme Artigo 14, §§ 1º, 2º e Art. 48 da Lei Complementar nº 248/2011)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – FADD 1

(Preenchimento pelo Diretor da UE, pelo Coordenador do curso e pelo professor interessado)

AVALIAÇÃO DOCENTE		
PROFESSOR INTERESSADO		
MATRÍCULA		
LOTAÇÃO		
PROFISSIONALISMO		
Cumprimento de normas legais e institucionais	Age e traja-se de acordo com as normas da instituição e com a função que ocupa.	
Civilidade e postura	Dirige-se educadamente às pessoas, apresentando conduta condizente com o ambiente de trabalho.	
Pontualidade	É pontual para iniciar e terminar as atividades; sempre comunica à diretoria, secretaria ou chefia, com antecedência, eventuais atrasos.	
Assiduidade	É presente e frequente nas atividades da Instituição, inerentes ao seu cargo.	
RESPONSABILIDADE		
Zelo com materiais e equipamentos	É cuidadoso com os recursos didático-pedagógicos e patrimoniais da Instituição.	
Comprometimento com atividades	Executa as atividades acadêmicas e administrativas que lhe são confiadas com responsabilidade.	
Comprometimento com prazos	Cumprir os planos de trabalho, respeita os prazos das atividades e do calendário da Instituição.	
Imparcialidade	Conduz e resolve questões sem privilégios a ninguém e nenhuma parte.	
COMPROMETIMENTO		
Comprometimento com a aprendizagem do aluno	Presta atenção ao aprendizado do aluno e cria novas oportunidades de aprendizagem.	
Novos conhecimentos	Atualiza constantemente seus conhecimentos em sua área de atuação.	
Participação	Apresenta ideias, sugestões e informações com vistas à melhoria das atividades discentes.	
Versatilidade	Tem facilidade e rapidez em dar soluções adequadas para situações imprevistas.	



RELACIONAMENTO		
Interpessoalidade		Relaciona-se bem com alunos, professores e servidores, contribuindo para um ambiente harmônico.
Papel na organização		Está imbuído do seu papel na Instituição, atendendo às unidades da administração com presteza, eficiência e cortesia, de modo a favorecer o bom andamento das atividades.
Trabalho em equipe		Integra-se bem em trabalhos que necessitem ser realizados em conjunto com alunos, professores e servidores.
Atendimento a solicitações		Tem ciência da importância da função pública que exerce, atendendo com presteza e cortesia às demandas.
PRODUTIVIDADE		
Conhecimento do assunto		Tem conhecimento e experiência nas atividades que realiza.
Emprego de ferramentas metodológicas		Emprega diferentes recursos e técnicas didático-pedagógico-administrativos em suas aulas e atividades, visando a aprendizagem eficaz e eficiente dos alunos e melhoria da Instituição.
Organização		Adequação do material e das atividades que lhe são atribuídas ao ritmo de aprendizagem dos alunos e necessidades da Instituição.
Atividades Acadêmicas		Participação em eventos, com divulgação do nome da UNITAU nos trabalhos.
TOTAL:		

LEGENDA DA PONTUAÇÃO: Pontuação de 0 a 10, sendo 0 a de menor desempenho e 10 a de maior desempenho. Pontuação total máxima: 200 pontos.

CONCEITO FINAL DE DESEMPENHO DO PROFESSOR

Conceito Final a partir da Pontuação Geral		Marque com um X
	Supera a expectativa: de 151 a 200 (>7,5 a 10,0)	
Mínimo Desejável	Atinge a expectativa: de 101 a 150 (>5,0 a 7,5)	
	Abaixo da expectativa: de 51 a 100 (>2,5 a 5,0)	
	Insuficiente: de 0 a 50 (>0 a 2,5)	



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

PARECER DO DIRETOR:	PARECER DO PROFESSOR:
----------------------------	------------------------------

MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA (nome completo e assinatura)

Professor interessado

Diretor da Unidade de Ensino

Coordenador do Curso ou Professor indicado pelo
Diretor da Unidade de Ensino

(Todas as páginas devem ser rubricadas)



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 239/2018

AVALIAÇÃO DOCENTE

(Conforme Artigo 14, §§ 1º, 2º e Art. 48 da Lei Complementar nº 248/2011)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – FADD 2

(Preenchimento pela chefia imediata ou conselho competente)

AVALIAÇÃO DOCENTE		
PROFESSOR INTERESSADO		
MATRÍCULA		
LOTAÇÃO		
PROFISSIONALISMO		
Cumprimento de normas legais e institucionais	Age e traja-se de acordo com as normas da instituição e com a função que ocupa.	
Civildade e postura	Dirige-se educadamente às pessoas, apresentando conduta condizente com o ambiente de trabalho.	
Pontualidade	É pontual para iniciar e terminar as atividades; sempre comunica à diretoria, secretaria ou chefia, com antecedência, eventuais atrasos.	
Assiduidade	É presente e frequente nas atividades da Instituição, inerentes ao seu cargo.	
RESPONSABILIDADE		
Zelo com materiais e equipamentos	É cuidadoso com os recursos didático-pedagógicos e patrimoniais da Instituição.	
Comprometimento com atividades	Executa as atividades acadêmicas e administrativas que lhe são confiadas com responsabilidade.	
Comprometimento com prazos	Cumpe os planos de trabalho, respeita os prazos das atividades e do calendário da Instituição.	



Imparcialidade	Conduz e resolve questões sem privilégios a ninguém e nenhuma parte.	
RELACIONAMENTO		
Interpessoalidade	Relaciona-se bem com alunos, professores e servidores, contribuindo para um ambiente harmônico.	
Papel na organização	Está imbuído do seu papel na Instituição, atendendo às unidades da administração com presteza, eficiência e cortesia, de modo a favorecer o bom andamento das atividades.	
Trabalho em equipe	Integra-se bem em trabalhos que necessitem ser realizados em conjunto com alunos, professores e servidores.	
Atendimento a solicitações	Tem ciência da importância da função pública que exerce, atendendo com presteza e cortesia às demandas.	
PRODUTIVIDADE		
Conhecimento do assunto	Tem conhecimento e experiência nas atividades que realiza.	
Emprego de ferramentas metodológicas	Emprega diferentes recursos e técnicas didático-pedagógico-administrativos em suas aulas e atividades, visando a aprendizagem eficaz e eficiente dos alunos e melhoria da Instituição.	
Organização	Adequação do material e das atividades que lhe são atribuídas ao ritmo de aprendizagem dos alunos e necessidades da Instituição.	
Atividades Acadêmicas	Participação em eventos, com divulgação do nome da UNITAU nos trabalhos.	
TOTAL:		

LEGENDA DA PONTUAÇÃO: Pontuação de 0 a 10, sendo 0 a de menor desempenho e 10 a de maior desempenho. Pontuação total máxima: 160 pontos.



CONCEITO FINAL DE DESEMPENHO DO PROFESSOR

Conceito Final a partir da Pontuação Geral		Marque com um X
	Supera a expectativa: de 121 a 160 (>7,5 a 10)	
Mínimo Desejável	Atinge a expectativa: de 81 a 120 (>5,0 a 7,5)	
	Abaixo da expectativa: de 41 a 80 (>2,5 a 5,0)	
	Insuficiente: de 0 a 40 (>0 a 2,5)	

PARECER DO DIRETOR:	PARECER DO PROFESSOR:
----------------------------	------------------------------

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA OU CONSELHO COMPETENTE:	PARECER DO PROFESSOR:
---	------------------------------

MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA (nome completo e assinatura)

Professor interessado

Chefia imediata ou conselho competente

(Todas as páginas devem ser rubricadas)